



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO
EXECUTANTE DO OBJETO**

1.OBJETO

Aquisição de passagens terrestres em ônibus particulares para o Fundo Municipal de Saúde

1.Da quantidade

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	50	UNID	PLACAS/BELÉM
2	50	UNID	BELÉM/PLACAS
3	50	UNID	PLACAS/ITAITUBA
4	50	UNID	ITAITUBA/PLACAS
5	100	UNID	SANTAREM/PLACAS
6	100	UNID	PLACAS/ SANTAREM
7	50	UNID	ALTAMIRA/ PLACAS
8	50	UNID	PLACAS/ALTAMIRA
9	50	UNID	PLACAS/RUROPOLIS
10	50	UNID	RUROPOLIS/PLACAS
11	50	UNID	PLACAS/URUARA
12	50	UNID	URUARA/PLACAS

2.DO PREÇO

550 Unidades de Passagens Terrestres.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	UNID	PLACAS/BELÉM	270,00	13.500,00
2	50	UNID	BELÉM/PLACAS	272,50	13.625,00
3	50	UNID	PLACAS/ITAITUBA	82,00	4.100,00
4	50	UNID	ITAITUBA/PLACAS	82,00	4.100,00
5	100	UNID	SANTAREM/PLACAS	80,00	8.000,00
6	100	UNID	PLACAS/ SANTAREM	80,00	8.000,00
7	50	UNID	ALTAMIRA/ PLACAS	79,00	3.950,00
8	50	UNID	PLACAS/ALTAMIRA	79,00	3.950,00
9	50	UNID	PLACAS/RUROPOLIS	31,00	1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO

10	50	UNID	RUROPOLIS/PLACAS	31,00	1.550,00
11	50	UNID	PLACAS/URUARA	23,00	1.150,00
12	50	UNID	URUARA/PLACAS	23,00	1.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE					64.625,00

3.DA VIGÊNCIA

Exercício do ano de 2018.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias/convênios extra -orçamentários a serem utilizados:

- 10.122.0052.2.017 – Funcionamento da Secretaria de Saúde
- 10.301.0200.2.021 – Manutenção dos Postos de Saúde
- 10.302.0210.2.026 – Manutenção do Hospital Municipal
- 10.304.0246.2.027 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária
- 10.305.0245.2.028 – Teto Financeiro de Epidemiologia de Controle de Doenças
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

5 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Veículo de comunicação: Diário Oficial da União

- PA

6. DO EXECUTOR

Empresa VIAÇÃO OURO E PRATA, portadora do CNPJ nº 92.954.106/0001-42, localizada á Av. Perimetral Sul, s/nº bairro centro, Placas-PA.

1.RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha na contratação direta da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA pela Administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666/1993. Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está -se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal, como ensina Joel de Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel de Menezes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO

Licitação Pública e Contrato Administrativo. 3ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Forum, 2013, p. 98 – 99).

9.JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço unitário usado como parâmetro desta inexigibilidade está fixado pelo Estado do Pará através da ARCON.

PLACAS/PA, 27 de abril de 2018.

GILBERTO DOS SANTOS PAIVA
SECRETARIO DE SAÚDE